



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N° 646/2006

Súmula: Altera o Art. 2° da Lei Municipal n° 634/2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica alterado o Art. 2° da Lei Municipal n° 634/2006, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Candói referente ao exercício de 2006, na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação
09.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
06.181.15022.081 – Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança
3621-3350.41.00.00-0 1 000 – Contribuições R\$ 11.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação
09.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.451.15011-016 – Pavimentação Asfáltica das Vias Urbanas
3440.4490.51.00.00-0 1 000 – Obras e Instalações R\$ 11.000,00

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o Art. 2° da Lei Municipal n° 634/2006 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 20 de abril de 2006.


Maurício Mendes de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GOVANA
N° 3842 de 22/23 04/06
Resp. LUCIANE DA LUZ

